



Prefeitura Municipal de Dobrada

Estado de São Paulo

LEI N° 1.600, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a título de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício financeiro de 2015 recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º Da Lei Federal nº 4.320/64 à **SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERÊNCIA** inscrita no CNPJ n° 52.314.861.0001-48, localizada na Rua Sinharinha Frota, 556 - Centro, Matão - SP, CEP: 15990-060 cidade de Matão.

Art. 2º. A transferência autorizada nos termos do art. 1º. desta lei será de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) no ano corrente e serão repassadas à respectiva entidade beneficiada, em doze parcelas mensais no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) cada uma, iniciando-se em 1º. de janeiro de 2015, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º. A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado conjuntamente com o Ministério Público do Estado de São Paulo (IC 14.0333.0001491/2013-4) devendo, no entanto, apresentar a regular prestação de contas da aplicação do repasse que lhe for entregue na forma estatuída nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2015, sob a seguinte classificação: 02.05.01.10.301.0039.2.108 – 3.3.50.41 – Ficha 212.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário, aos 06 de março de 2015.

EMIDIO BERNARDO DO NASCIMENTO JUNIOR

-Prefeito Municipal-